

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/ME nº 00.776.574/0006-60

NIRE 3330029074-5

Publicação do Preço de Emissão Conforme o Regulamento da Receita Federal dos EUA § 1.1273-2(f)(9)

Debêntures de 8,35% com vencimento em 2029 (“Debêntures de 2029”)

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (a “*Emissora*”) publica este comunicado, conforme os requisitos do Regulamento da Receita Federal dos EUA §1.1273-2(f)(9) (o “Regulamento”), em relação à sua oferta de troca concluída em 26 de julho de 2024 (a “Oferta de Troca”). O Regulamento exige que o emissor de um instrumento de dívida determine se citado instrumento é, ou se o ativo para o qual tal instrumento foi emitido era “negociado publicamente”. O Regulamento estabelece que, para esses fins, um instrumento de dívida emitido conjuntamente com outros ativos (como ocorreu com as Debêntures de 2029 emitidas conjuntamente com as ações ordinárias da Emissora no âmbito da Oferta de Troca) deve ser considerado, coletivamente, como um único instrumento de dívida (uma “Unidade de Investimento”).

Quando um emissor de uma Unidade de Investimento determina que citada Unidade de Investimento não é negociada publicamente, mas que o ativo para o qual tal Unidade de Investimento foi emitida era negociado publicamente, o Regulamento exige que tal emissor faça uma determinação de valor justo de mercado em relação ao valor de tal ativo negociado publicamente. O valor justo de mercado de tal ativo negociado publicamente pode ser declarado como o “preço de emissão” da Unidade de Investimento. O Regulamento também exige que o emissor de Unidades de Investimento disponibilize aos seus respectivos detentores, de forma comercialmente razoável, incluindo por meio de publicação eletrônica, dentro de 90 dias a partir da data de sua emissão, as determinações sobre (i) se o ativo para o qual as Unidades de Investimento foram emitidas era negociado publicamente e (ii) o preço de emissão de tal Unidade de Investimento e quaisquer títulos de dívida que façam parte dela.

Portanto, conforme os requisitos do Regulamento, a Emissora notifica os detentores das Debêntures de 2029, conforme a seguir: (i) a Emissora determinou que, embora nem as Debêntures de 2029 ou a Unidade de Investimento, composta pelas Debêntures de 2029 e ações ordinárias da Emissora, emitidas no âmbito da Oferta de Troca, tenham sido negociadas publicamente, o ativo para o qual as Debêntures de 2029 e as ações ordinárias da Emissora (formando, coletivamente, uma Unidade de Investimento) foram emitidas foi negociado publicamente, conforme previsto no Regulamento, e (ii) o preço de emissão das Debêntures de 2029 foi de 39,6045% de seu valor nominal declarado.

Conforme estabelecido pelo Regulamento, a determinação da Emissora é vinculativa para todos os detentores das Debêntures de 2029, a menos que o detentor divulgue explicitamente, de acordo com os requisitos do Regulamento, que sua determinação é diferente da determinação da Emissora em sua declaração de imposto de renda federal dos EUA apresentada em tempo hábil para o ano fiscal que inclui sua data de aquisição em relação às Debêntures de 2029.

Este aviso tem como único objetivo cumprir a obrigação de notificação da Emissora sob o Regulamento e não constitui aconselhamento fiscal. A Emissora aconselha cada detentor das Debêntures de 2029 a obter aconselhamento fiscal profissional para determinar as implicações desta notificação na determinação das responsabilidades fiscais do detentor.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2024

Camille Loyo Faria

Diretora Financeira e de Relações com Investidores